



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, através do Departamento de Serviços Municipais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Municipais nº 282/97 e 435/01, **TORNA PÚBLICO** que realizará Processo Seletivo para contratação temporária de '**Operador de Máquinas Pesadas (escavadeira retroescavadeira, moto niveladora-patrol e pá-carregadeira)**', para provimento de vagas abaixo especificada, sob o regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para a contratação temporária de **Operador de Máquinas Pesadas (escavadeira retroescavadeira, moto niveladora-patrol e pá-carregadeira)**, através de avaliação, mediante a aplicação de prova objetiva das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática (Ensino Fundamental - 5º ano) e prova prática.
2. Contratação Temporária de Pessoal: A contratação será por 06 (seis) meses prorrogável, uma única vez, pelo mesmo período.
3. O cargo, o número de vagas, a carga horária, os pré-requisitos e o salário base são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

EMPREGO/ DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	REF	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Operador de Máquinas Pesadas (escavadeira retroescavadeira, moto niveladora-patrol e pá-carregadeira)	01	16	R\$ 1.634,11	40 horas semanais	Carteira Nacional de Habilitação – CNH – Categoria “D” e experiência mínima 6 meses

4. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á na imprensa local, no Quadro de Publicações da Prefeitura de Cajati, Jornal Gazeta SP, assim como no Site Oficial da Prefeitura – www.cajati.sp.gov.br.

5. CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Não haverá reservas de vagas aos portadores de deficiência, uma vez que o número de vagas disponibilizadas é insuficiente a garantir o percentual mínimo exigido por Lei, para essa destinação.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente pelo candidato ou por Procuração, com fins específicos, nos dias **09, 10, 11 e 14 de maio de 2018**, no horário das 08hs às 12hs e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

das 13h30 às 17h, na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cajati, situada na Praça do Paço Municipal nº 10 – Centro – Cajati/SP.

2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
3. No ato da inscrição, o candidato deverá:
 - 3.1. entregar o formulário (ficha) de inscrição, devidamente preenchido legivelmente e no ato da entrega juntamente com a fotocópia (xerox) do RG, CPF e comprovante de residência;
 - 3.2. apresentar Cédula de Identidade (RG) original;
 - 3.3. apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF) original;
 - 3.4. entregar fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos **menores de 18 anos**, se assim ensejar, para fins de comprovação no critério de desempate, se necessário. A simples declaração na ficha de inscrição, sem a apresentação da referida fotocópia, no ato da inscrição, não será considerada;
 - 3.5. Não será permitido em momento algum, levar a ficha de inscrição, esta deverá ser preenchida diretamente na Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Cajati.
4. São condições para a inscrição, bem como investidura no emprego público:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 74.361/72;
 - b) ter na data de convocação para posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
 - d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - e) gozar de boa saúde física e mental;
 - f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - g) Para investidura no emprego público, a exigência de escolaridade é o ensino fundamental incompleto - 5º ano (antiga 4ª série);
 - g) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
5. No caso de inscrição por Procuração com firma devidamente reconhecida, será retido o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação do documento de identidade do Procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e este ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
 - a) São considerados documentos de identidade: carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, Pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade Para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe Militar, por Lei Federal, valem como documento de identidade as carteiras expedidas pelas Entidades de Classe, tais como o CREA, OAB, CRC, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
6. Efetivada a inscrição, o seu deferimento dependerá do correto preenchimento da ficha pelo candidato ou seu procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

III – DA SELEÇÃO E APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. O Processo Seletivo constará de 02 (duas) fases, que consiste na aplicação de prova prática (P1) e de Prova Objetiva (P2).
 - 1.1. A **prova prática** consistirá de execução de manobras em circuito previamente determinado a ser executado em até 20 (vinte) minutos, nos seguintes equipamentos: Escavadeira hidráulica PC 160 Komatsu 2010, Retroescavadeira JCB 3C ou 4CX – 2010/2011, Pá carregadeira W130 New Holland – 2010, Motoniveladora RG 140B New Holland 2014 ou qualquer outra máquina pesada a ser definida no ato da prova, avaliando-se o atendimento aos critérios dispostos no Anexo I.
 - 1.2. A **prova objetiva** consistirá na aplicação de prova com questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (a, b, c e d), sendo que uma apenas será a resposta correta. A Prova Objetiva abrangerá as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e terão, para efeito de pontuação, assim distribuídos:

PROVA OBJETIVA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	DURAÇÃO DAS PROVAS
Língua Portuguesa	Conforme Anexo I	10	05	03 (TRÊS) HORAS
Matemática	Conforme Anexo I	10	05	

2. A aplicação da **prova prática** será no **dia 20 de maio de 2018 (domingo)**, com início previsto para às 9 horas, na Garagem Municipal, situada na Rua Frutuoso Pereira de Moraes, s/nº, Bico do Pato, Cajati, SP. Os candidatos deverão chegar com no mínimo **30 (trinta) minutos** de antecedência, munidos do comprovante de inscrição e documentos de identificação com foto.
3. A aplicação da **prova objetiva** será no **dia 27 de maio de 2018 (domingo)**, das 09hs às 12hs, na Escola Municipal Profª Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara, situada na Rua Iguape nº 512, Vila Vitória, Cajati, SP, sendo que os portões serão abertos às 08h30 e fechados às 08h55, com **05 (cinco) minutos** de antecedência antes do início das provas.
 - 3.1. No dia e hora designado para a realização das provas os candidatos deverão comparecer, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha, bem como comprovante de inscrição e documento de identificação com foto (vide alínea "a" do item "5" do inciso II – DAS INSCRIÇÕES).
 - 3.2. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou qualquer outro material que não seja o estritamente necessário à realização da prova.
4. O não comparecimento em dia, horário e local determinado para a prova, caracterizará desistência do candidato, implicando em sua eliminação do Processo Seletivo.
5. Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

6. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - 6.1. apresentar-se após o horário de início das provas;
 - 6.2. não apresentar os documentos exigidos no item II - DAS INSCRIÇÕES;
 - 6.3. ausentar-se da sala de prova sem o consentimento do fiscal de sala;
 - 6.4. lançar mãos de meios ilícitos para executar a prova;
 - 6.5. agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.
7. A aplicação da prova objetiva na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à realização das mesmas.
8. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes no Local determinado para a realização das provas, a Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, reserva-se no direito de alocá-los em estabelecimento próximo ao determinado para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte desses candidatos.

IV – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A **prova prática** terá caráter classificatório e eliminatório, com pontuação equivalente de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e (P2).
 - 1.2. Será considerado habilitado, para próxima etapa da prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos. O candidato que obtiver menos de 50% (cinquenta por cento) será eliminado.
 - 1.3. Todos os candidatos classificados na primeira fase serão convocados para segunda fase, prova objetiva.
 - 1.4. Os candidatos deverão comparecer, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do comprovante de inscrição e documento de identificação com foto.
2. A **prova objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que, cada questão valerá 05 (cinco) pontos.
 - 2.1. Será considerado habilitado, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos. O candidato que obtiver menos de 50% (cinquenta por cento) será eliminado.
3. A **Classificação final** será obtida com a somatória da nota da prova prática (P2) com a prova objetiva (P1).

V – CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Em caso de empate terá preferência sucessivamente:
 - 1.1. maior idade acima de 60 (sessenta) anos;
 - 1.3. Tiver o maior número de filhos menores de 10 (dez) anos, comprovado, conforme disposto no item 3. - 3.4, da Cláusula II – DAS INSCRIÇÕES deste Edital;
 - 1.4. Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos, comprovado, conforme disposto no item 3. - 3.4, da Cláusula II – DAS INSCRIÇÕES deste Edital;
 - 1.5. Candidato que tiver a menor idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

2. A Prefeitura do Município de Cajati, através da Divisão de Pessoal, divulgará em Quadro de Avisos, em Jornal Local e no site www.cajati.sp.gov.br, o resultado do Processo Seletivo, contendo os nomes, inscrição e as notas dos candidatos aprovados, por ordem de classificação. Os reprovados somente terão exposto no site acima e no Quadro de Aviso, suas notas, juntamente com o número do RG, para identificação.
3. O candidato classificado quando convocado, deverá comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura do Município de Cajati, na Praça do Paço Municipal nº 10 – Centro – Cajati/SP.

VI – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

1. Com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo de que trata este edital e assegurar total transparência em todas as etapas do processo de seleção, instituiu-se uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através da Portaria nº 664/18, conforme descrito abaixo:
 - 1.1. Presidente: Oldair G. de Oliveira - Coordenadora Técn. Pedag. do Ensino Fundamental;
 - 1.2. Membro: Mariane Carolina Davies, escriturária;
 - 1.3. Membro: Jeová Carriel – Operador de Retroescavadeira;
 - 1.4. Membro: Maria Claudia dos S. Domingues – Chefe da Divisão Apoio Administrativo.

VII – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor Recurso perante a Comissão Organizadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados, respectivamente:
 - a) da publicação do Edital do Processo Seletivo;
 - b) da publicação do resultado da prova objetiva do Processo Seletivo;
 - c) da publicação do resultado final (prova objetiva + prática) do Processo Seletivo.

OBS: O candidato poderá interpor recurso, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.

2. O recurso deverá ser interposto por petição escrita, acompanhado das razões, à Comissão Organizadora, que determinará o seu processamento, caso cabível. Nele deverão constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade e endereço para correspondência.
3. O recurso deverá ser protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs30min às 17 horas.
4. Admitido o recurso, decidirá a Comissão Organizadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido.
5. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

1. A convocação para a contratação temporária será feita pelo Prefeito do Município de Cajati e obedecerá à ordem de classificação elaborada pela Comissão do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

2. Os candidatos serão contratados nos termos C.L.T. e da Legislação Municipal, estando sujeitos a mudança de Regime C.L.T. para estatutário, em caso de haver interesse e conveniência para a administração, não podendo no futuro alegar ignorância ou prejuízo.
3. Quando convocado para a contratação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para comparecer à Prefeitura, a fim de tomar ciência da documentação exigida para a celebração do Contrato Temporário de Prestação de Serviços, devendo apresentá-la no prazo de 07 (sete) dias.
4. O não comparecimento nos prazos estabelecidos implicará na desistência e perda da vaga, não cabendo recurso.
5. O candidato antes da contratação será submetido a um Exame Médico Admissional e de caráter eliminatório, considerando as suas condições físicas e mentais, necessárias ao desempenho das atividades inerentes ao emprego.
6. No caso de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste edital, a contratação não será efetivada.
7. Para habilitarem-se à contratação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias simples:
 - a) Cédula de identidade – RG;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Título de eleitor e prova de quitação das suas obrigações com a justiça eleitoral;
 - d) Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa;
 - e) Certidão de nascimento dos filhos;
 - f) Certidão de nascimento ou casamento;
 - g) Pis/Pasep;
 - h) Declaração de não cumulatividade de cargo público, exceto previstos em lei;
 - i) Comprovante de aptidão física e mental a se expedido pelo órgão competente do Departamento Municipal de Saúde de Cajati;
 - j) Declaração de que não responde a processo civil ou criminal e de que não tem contra si condenação penal transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos;
 - k) Comprovante de residência.

IX – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação de resultado final, publicado no site da Prefeitura do Município de Cajati (www.cajati.sp.gov.br) e em Jornal Local de circulação na Região, podendo prorrogar por até igual período.
2. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito a preferência na contratação, dependendo da sua classificação no processo;
3. A Prefeitura, na medida da necessidade e respeitado esse prazo de validade do Processo Seletivo, poderá convocar candidatos além do número de vagas aqui estipulado.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A convocação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelos candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

2. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos no edital da convocação, implicará na desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso, independentemente do retorno do aviso de recebimento da correspondência.
3. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado no edital de convocação, será desclassificado, independentemente do motivo alegado.
4. O candidato convocado deverá submeter-se a previa inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do emprego. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego.
5. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço, junto à Prefeitura do Município de Cajati, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.
6. Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.
7. A inscrição do candidato implica a integral aceitação das normas do presente Edital e das normas da Legislação Municipal a respeito.
8. Os questionamentos relativos a casos omissos no Presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Cajati e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
9. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
10. O caderno de questões deverá ser obrigatoriamente devolvido juntamente com o gabarito os quais ficarão retidos junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
11. O candidato não poderá, em hipótese alguma, retirar-se do local antes de 30 (trinta) minutos do início das provas.
12. Fazem parte integrante deste edital o ANEXO I (conteúdo programático).

Cajati (SP), 07 de maio de 2018.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

ADILSON SALES COSTA
Diretor Depto. de Serviços Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

ANEXO I

EMPREGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

PROVA PRÁTICA: Conforme **Cláusula IV – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** – item 3, disposto neste Processo Seletivo.

A prova prática para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas consistirá de execução de manobras em circuito previamente determinado a ser executado em até 20 minutos, nos seguintes equipamentos: Escavadeira hidráulica PC 160 Komatsu 2010, Retroescavadeira JCB 3C ou 4CX – 2010/2011, Pá carregadeira W130 New Holland – 2010, Motoniveladora RG 140B New Holland 2014 ou qualquer outra máquina pesada a ser definida no ato da prova, avaliando-se o atendimento aos seguintes critérios:

1) Checagem da Máquina - Pré-uso – 10 pontos

- () Verificação (água, óleo, pneu, esteiras)
- () Estrutura da máquina (lataria, Chassi, pneus e material Rodante);
- () Vazamentos;
- () Conchas, borda cortante, dentes e escarificadores;
- () Faróis, faroletes, luz de Ré, luzes de freio, lanternas indicativas de direção e retrovisores.

2) Uso adequado de EPI – 10 pontos

- () Utilizar os equipamentos de proteção individual de forma adequada para operacionalizar a máquina pesada.

3) Procedimentos de Partida – 20 pontos

- () Transmissão em neutro;
- () Freio de estacionamento aplicado;
- () Concha baixa no solo;
- () Acionamento da chave de partida;

4) Checagem de Comandos Hidráulicos – 20 pontos

- () Alavanca dos comandos hidráulico da concha;
- () Alavanca dos comandos de reversão;
- () Alavanca dos comandos da Transmissão;
- () Pedais de freio /neutralizador;
- () Botão de buzina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

5) Teste de Operação – 20 pontos

- () Escavação;
- () Carregamento em carreta - prancha;
- () Acomodação para Transporte;
- () Descarregamento da carreta prancha;
- () Estacionamento.

6) Procedimento de Parada – 20 pontos

- () Transmissão em Neutro;
- () Freio de Estacionamento Aplicado;
- () Concha no Solo.

PENALIDADES

Faltas Eliminatórias:

- 1 - Provocou acidente durante a realização do exame; SIM () NÃO ()

Faltas Graves:

- 1 - Não sinalizou com antecedência a manobra pretendida ou a sinalizou incorretamente; SIM () NÃO ()
- 2 - Não usou devidamente o cinto de segurança e EPIs – Equipamento de Proteção Individual; SIM () NÃO ()
- 3 - Perdeu o controle da direção do veículo ou maquina em movimento; SIM () NÃO ()
- 4 - Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza grave. SIM () NÃO ()

Faltas Médias:

- 1 – Executou o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio estacionário inteiramente livre; SIM () NÃO ()
- 2 – Interrompeu o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; SIM () NÃO ()
- 3 – Usou buzina sem necessidade ou em local proibido; SIM () NÃO ()
- 4 – Colocou o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; SIM () NÃO ()
- 5 – Cometeu qualquer outra infração de trânsito de natureza média. SIM () NÃO ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

Faltas Leves:

- 1 – Provocou movimentos irregulares no veículo ou máquina, sem motivo justificado; SIM () NÃO ()
- 2 – Ajustou incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; SIM () NÃO ()
- 3 – Não ajustou devidamente os espelhos retrovisores; SIM () NÃO ()
- 4 – Utilizou ou Interpretou incorretamente os instrumentos do painel do veículo; SIM () NÃO ()
- 5 – Cometeu qualquer outra infração de natureza leve. SIM () NÃO ()

Pontuação para as faltas

- 1 – Uma falta eliminatória: reprovação
- 2 – Uma falta grave: 02 (dois) pontos negativos
- 3 – Uma falta média: 01 (um) ponto negativo
- 4 – Uma falta leve: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto negativo

PROVA OBJETIVA: Língua Portuguesa e Matemática

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: ENSINO FUNDAMENTAL (5º ano)

- **LÍNGUA PORTUGUESA**
Interpretação de texto. Pronome. Plural. Sinônimo. Antônimo.
- **MATEMÁTICA**
Quatro operações: Adição. Subtração. Divisão. Multiplicação.